



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 021, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a instalação de uma Comissão Geral, para análise e emissão de parecer conjunto a proposições em tramitação na Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que legalmente lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;

CONSIDERANDO que a constituição de uma Comissão Geral irá dinamizar os trabalhos de análise conjunta das Comissões Permanentes a matérias de relevância para o município e em tramitação na Casa; e

CONSIDERANDO o disposto art. 80 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instalada Comissão Geral na Câmara Municipal, composta pelas Comissões Permanentes e seus respectivos membros, conforme o disposto no Anexo Único, com o objetivo de analisar e emitir parecer conjunto, exclusivamente às seguintes proposições em tramitação na Casa:

I - Projeto de Lei n.º 130/2022, de autoria do Executivo Municipal, que regulamenta a atividade de transporte remunerado privado individual ou compartilhado de passageiros, intermediado exclusivamente por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, no âmbito do Município de Medianeira, Estado do Paraná, e dá outras providências;

II - Projeto de Lei n.º 131/2022, de autoria do Executivo Municipal, que regulamenta o sistema de transporte e prestação de serviços, através de motocicletas, no Município de Medianeira, Estado do Paraná, e dá outras providências;

III - Projeto de Lei n.º 132/2022, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a exploração do serviço público de transporte individual de passageiros através de táxi no Município de Medianeira, Estado do Paraná, e dá outras providências;

IV - Projeto de Lei Complementar n.º 002/2023, de autoria do Executivo Municipal, que institui a Política Municipal de Mobilidade Urbana para o Município de Medianeira, e dá outras providências;

V - Projeto de Lei do Executivo n.º 059/2023, de autoria do Executivo Municipal, que aprova o Plano de Mobilidade Urbana para o Município de Medianeira, e dá outras providências.

VI - Projeto de Lei do Executivo n.º 060/2023, de autoria do Executivo Municipal, que institui o Plano de Ações e Investimentos do Plano Municipal de Mobilidade Urbana para o Município de Medianeira, na qualidade de referência técnica e orçamentária da Política Municipal de Mobilidade Urbana.

VII - Projeto de Lei do Executivo n.º 061/2023, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre diretrizes para a utilização de veículos no transporte escolar no Município de Medianeira e adota outras providências.

VIII - Projeto de Lei do Executivo n.º 062/2023, de autoria do Executivo Municipal, que regulamenta o sistema de estacionamento temporário de veículos, mediante pagamento,



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

em vias e logradouros públicos de uso comum e dispõe sobre a gestão do estacionamento regulamentado.

Art. 2º A Comissão Geral terá a duração de 120 dias, contados a partir da publicação deste Ato, podendo ser dilatado a requerimento justificado assinado pela maioria dos membros da Comissão.

Art. 3º A direção dos trabalhos da Comissão Geral ficará a cargo do atual Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final a quem compete:

- I - presidir, convocar e organizar as reuniões de estudos e as reuniões deliberativas;
- II - apresentar, 10 dias após a publicação deste Ato, o plano de trabalho a ser seguido;
- II - fazer observar os prazos dentro dos quais a Comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;
- III - representar a Comissão nas relações com a mesa e o Plenário.

Parágrafo único. O plano de trabalho de que trata o inciso II deste artigo deverá ser apresentado para deliberação na primeira reunião da Comissão Geral.

Art. 4º A Comissão Geral se reunirá semanalmente, em data a ser fixada no Plano de Trabalho.

Art. 5º Na primeira reunião da Comissão Geral será escolhido o Relator-Geral, a quem compete pronunciar-se quanto à admissibilidade jurídica e legislativa, a compatibilidade orçamentária e sobre o mérito das proposições relacionadas no art. 1º deste Ato.

§ 1º O parecer por escrito do Relator-Geral, constará de três partes:

- I - relatório, em que se fará exposição circunstanciada das matérias em exame;
- II - voto do Relator- Geral, em termos objetivos, com a sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição, total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;
- III - parecer da Comissão, com as conclusões desta e a indicação dos Vereadores votantes e respectivos votos.

§ 2º O Relator-Geral deverá entregar ao Presidente o seu relatório para deliberação, com antecedência de 15 dias antes do encerramento das atividades da Comissão Geral.

Art. 6º A Comissão Geral poderá:

- I - requisitar funcionários dos serviços administrativos da Câmara, necessários aos seus trabalhos;
- II - requisitar de órgãos e entidades da administração pública informações e documentos e requerer a audiência de Secretários e de outros servidores municipais;
- III - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil.

Parágrafo único. Aplicam-se à Comissão Geral, no que couber, as disposições previstas para as Comissões Permanentes da Câmara.

Art. 7º A Comissão Geral deliberará por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, tendo o Presidente somente voto de desempate.



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Art. 8º A Comissão Geral se desfaz alcançada a sua finalidade, com a apresentação do parecer conclusivo ao Presidente da Câmara Municipal, de todos os projetos distribuídos na forma do art. 1º deste Ato.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Medianeira, 6 de novembro de 2023.


Joselito Muniz dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Medianeira



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

ANEXO ÚNICO

Composição da Comissão Geral instalada pelo Ato da Presidência n.º 021/2023.

COMISSÃO GERAL	
Vereador	Comissão Permanente
Ana Claudia dos Santos Lima	Legislação
Delcir Berta Aléssio	Legislação/Obras
Douglas Rodrigo Gerviack	Obras
Fábio de Vargas Padilha	Finanças/Educação
Ivan Luis da Silva Redeloff	Finanças/Educação
Lucy Regina Andreola Fernandes	Obras
Marcos Berta	Finanças
Valdir Candido de Oliveira	Legislação/Educação

Medianeira, 6 de novembro de 2023.


Joselito Muniz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Medianeira